

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 36/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO, no uso de suas atribuições legais, visando formação de **CADASTRO DE RESERVA**, para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO e SERVENTE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação dos profissionais dar-se-á a partir da necessidade de atender a demanda de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente nas Unidades Básicas de Saúde ESF Guilherme Rumpel - Distrito de Umbu e ESF Reni Rodrigues Fernandes – Distrito da Capela do Saicã;

1.2. Antes de efetuar a inscrição deste Processo de Seleção Simplificado (Cadastro de Reserva), o candidato deverá conhecer todas as condições, regras, instruções e normas contidas neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

1.3. Compreende-se que este processo de seleção simplificado está organizado em quatro etapas: **1ª ETAPA:** inscrição com o correto preenchimento dos formulários (Anexos I e II) e entrega de todos os comprovantes de documentos, títulos e certificados respectivos; **2ª ETAPA:** análise dos documentos de formação escolar necessária para o exercício da função (requisitos), de caráter seletivo e eliminatório; **3ª ETAPA:** entrevista psicológica de perfil profissional de caráter eliminatório e **4ª ETAPA:** análise e pontuação dos títulos de formação e acadêmicos, nos termos do item 5 deste edital;

1.4. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas (títulos acadêmicos) por dois ou mais candidatos, proceder-se-á o desempate usando o critério Sorteio Público, do qual os candidatos empatados na

classificação serão chamados a assistir a sessão de desempate por sorteio;

1.5. Será considerado habilitado para a etapa da Entrevista Psicológica de Perfil Profissional, o candidato que preencher todos os requisitos preestabelecidos;

1.6 Do resultado de cada etapa, os candidatos poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia;

1.7 Os candidatos classificados farão parte do **BANCO DE CADASTRO RESERVA** para futuras contratações, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

1.8 O candidato selecionado que vier a ser convocado, a partir das necessidades que OCORREREM, será contratado em regime de contrato temporário por tempo determinado, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente edital, bem como na autorização legislativa que será sancionada para cada cargo específico, devendo prestar seus serviços profissionais naqueles setores da Secretaria de Saúde em que forem necessários os trabalhos, conforme as necessidades da Administração.

1.9 O presente edital e demais informações referentes aos resultados de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados pelos meios oficiais de publicação do Município.

1.10 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO

2.1 O Processo de Seleção Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de CADASTRO RESERVA de servidores com vistas à contratação temporária para as seguintes funções:

QUADRO 01 – DOS CARGOS DE CADASTRO RESERVA

<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Agente Comunitário de Saúde MICRO ÁREA 01 (Distrito Umbu)	40 h	Cadastro Reserva	R\$ 2.604,00, acrescido de adicional de insalubridade
Agente Comunitário de Saúde MICRO ÁREA 05 (Distrito Umbu)	40 h	Cadastro Reserva	R\$ 2.604,00, acrescido de adicional de insalubridade

Agente Comunitário de Saúde MICRO ÁREA 06 (Distrito Umbu)	40 h	Cadastro Reserva	R\$ 2.604,00, acrescido de adicional de insalubridade
Agente Comunitário de Saúde MICRO ÁREA PARTE BAIXA (Distrito Capela do Saicã)	40 h	Cadastro Reserva	R\$ 2.604,00, acrescido de adicional de insalubridade
Auxiliar de Consultório Dentário (Distritos Umbu e Capela do Saicã)	40 h	Cadastro Reserva	R\$ 1.583,78, acrescido de adicional de insalubridade
Servente (Distrito Umbu)	40 h	Cadastro Reserva	R\$ 1.114,78, acrescido de adicional de insalubridade

QUADRO 02 – REQUISITOS E ÁREAS A SEREM PREENCHIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SERVENTE E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
<ul style="list-style-type: none"> • Idade Mínima: 18 (dezoito) anos; • Instrução: Ensino Médio Completo; • Habilidade: Registro de Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, comprovado mediante documento expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
REQUISITOS SERVENTE
<ul style="list-style-type: none"> • Idade Mínima: 18 (dezoito) anos; • Instrução: Ensino Fundamental Incompleto - 2^a série do 1º Grau.

REQUISITOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO DE UMBU

- Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Ensino Médio Completo;
- Comprovar que pertence a Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, através de Declaração fornecida pela Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel;
- Apresentar documento comprobatório (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) de que reside na área de abrangência correspondente a área escolhida, NÃO sendo permitido residir numa área e se inscrever para outra;
- No caso de não ser proprietário ou locatário, o comprovante deverá vir acompanhado de declaração devidamente autenticada.

MICRO ÁREAS A SEREM PREENCHIDAS - DISTRITO DE UMBU

MICRO ÁREA 01 - Compreende as localidades de Barão da Candiota, Parte Alta da Rua 7 de Setembro, Rua do Colégio, Travessa do Colégio e Travessa 7 de Setembro;

MICRO ÁREA 05 – Compreende as localidades de Paula Gomes, São Lucas, Rincão dos Abelos, Coxilha do Pau Fincado, Rincão da Palma e Timbaúva;

MICRO ÁREA 06 – Compreende as localidades de Cedro, Bojuru, Rincão dos Menezes, Paredão e Rincão do Sotero.

REQUISITOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO CAPELA DO SAICÃ

- Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- Instrução: Ensino Médio Completo;
- Comprovar que pertence a área de abrangência Capela Baixa, através de Declaração fornecida pela Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes;
- Apresentar documento comprobatório (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA) de que reside na área de abrangência correspondente a área escolhida, NÃO sendo permitido residir numa área e se inscrever para outra;
- No caso de não ser proprietário ou locatário, o comprovante deverá vir acompanhado de declaração devidamente autenticada.

MICRO ÁREA A SER PREENCHIDA - DISTRITO CAPELA DO SAICÃ

- **MICRO ÁREA PARTE BAIXA** - Compreende as estradas que levam a São Simão e Coxilha Alta, e estrada que leva até o Rio/Arroio da Corte, ou seja, compreendendo toda a parte baixa da localidade da Capela do Saicã.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão:

- 3.1 Preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e o formulário de pontuação dos títulos (Anexo II), deste Edital, informando todos os campos indicados como: dados pessoais, vaga pleiteada e relação de certificados acadêmicos. Os anexos estarão disponíveis também na Secretaria de Administração da Prefeitura;
- 3.2 Apresentar, no ato da inscrição, cópia dos documentos comprobatórios da titularidade e dos requisitos para a vaga pretendida, mediante Protocolo;
- 3.3 Para inscrições não realizadas pessoalmente pelo candidato (a) será aceito pedido de inscrição mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, para fins específicos, observados os demais requisitos e protocolo no setor responsável;
- 3.4 Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato para a mesma vaga, será considerado apenas a mais recente, efetuado dentro do período de inscrição;
- 3.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos Anexos deste Edital, ficha de inscrição e formulário de títulos, não sendo possível realizar correções após o período de inscrição, inclusive no que se refere à vaga;

4. DO PRAZO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na data de **14/04/2023**, no horário das 09h00min às 15h00min, quando se encerra o período para tal, tendo como local a Secretaria Municipal de Administração, sítio à Rua Bento Gonçalves, n.º 363, **SETOR DE PROTOCOLO**.

5. DOS TÍTULOS

5.1 A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação dos certificados dos candidatos, sendo que as titulações profissionais pontuam independente da área de formação e as titulações de participação em cursos e demais eventos pontuam apenas aqueles que sejam compatíveis com a área de atuação do cargo, conforme grade de pontuação constante no Quadro 3;

5.2 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues juntamente com os anexos deste Edital, ficha de inscrição e formulário de títulos (Anexos I e II). Uma vez entregues, NÃO serão admitidos acréscimos de outros documentos.

5.3 Os critérios de avaliação dos títulos e certificados totalizarão o máximo de cem pontos, conforme o que consta no quadro 3 deste Edital;

5.4 A escolaridade exigida como requisito para o desempenho da função NÃO será objeto de avaliação e pontuação;

5.5 Nenhum título receberá dupla valoração;

5.6 Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas, tempo de serviço público ou privado e trabalhos voluntários;

5.7 Não serão recebidos títulos ou declaração fora do prazo estabelecido neste Edital;

5.8 Não serão avaliados títulos sem data de expedição;

5.9 Não serão avaliados títulos sem a indicação do período em que foi realizado;

5.10 Não serão computados pontos de cursos não concluídos;

5.11 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais;

5.12 Quando o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, tais como certidão de nascimento, casamento ou outro documento de igual valia;

5.13 Não serão pontuados os títulos dos cursos realizados com carga excedente a 12 horas diárias, assim como aqueles realizados em concomitância e que também excedem a esta carga horária.

5.14 Os certificados juntados para comprovar as informações do Anexo II do Edital deverão estar na ordem indicada pelo candidato no formulário, sob pena de não serem pontuados. Títulos e certificados excedentes, em desordem ou que não esteja relacionada no Anexo II não serão pontuados.

5.15 É da inteira responsabilidade do candidato preencher os Anexos corretamente, somente nos campos de preenchimento próprios.

5.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e sofrerá as sanções legais aplicáveis.

QUADRO 03 – DAS PONTUAÇÕES NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

DESCRIÇÃO CURSOS	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Diploma de Doutorado	21	01
Diploma de Mestrado	15	01
Certificado de Pós Graduação lato sensu	12	02
Diploma de Graduação	10	01
Certificado de Curso Técnico Profissionalizante	05	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2018.	04	05 Serão considerados os 05 primeiros títulos juntados pelo candidato na ordem por ele oferecida.
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h á 119h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2018.	03	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h à 79h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2018.	02	
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação 08h ás 39h, concluídos a partir de 02 de janeiro de 2018.	01	

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Da divulgação de cada etapa seletiva e da classificação final dos candidatos é cabível recurso escrito endereçado à Comissão, uma única vez, protocolado pelo próprio candidato, no prazo de um dia útil;

6.2. O recurso não tem caráter interruptivo ou suspensivo do Processo Seletivo Simplificado;

6.3 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico, bem como recurso que não esteja acompanhado de suas razões;

6.4 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar como única razão a juntada de documento “novo”, ou seja, aquele que não foi protocolado junto à inscrição;

6.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo;

6.6 Será possibilitada vista dos currículos e documentos, na presença da Comissão de Avaliação, permitindo-se anotações;

6.7 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise das razões recursais;

6.8 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual essa decisão será amplamente divulgada, sendo possibilitado aos outros candidatos, novo prazo de Recurso;

6.9 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação;

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, é formada pelos seguintes membros:

- a)** Carlos Alberto Goersch – Presidente;
- b)** Angela da Costa Ambrós – Secretária;
- c)** Bruna Manganelli Leal – Membro.

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo de Seleção Simplificado, sendo realizada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as necessidades que surgirem junto a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de comunicado específico;

8.2 Os candidatos serão convocados, através de publicações oficiais do município, a comparecerem no dia, horário e local, definidos pela Secretaria Municipal de Administração, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida para fins de contratação;

8.3 Caso o candidato convocado não compareça, será eliminado e, consequentemente, excluído do BANCO DE RESERVA.

8.4 Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados pelos meios oficiais de publicação do Município, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

(Preenchimento Exclusivo do Protocolo)

PROCESSO SELETIVO N.º 36/2023

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Estado civil: _____

Tel. Residencial: _____ Tel. Celular: _____

RG: _____ Expedição: _____ Data Expedição: _____ UF: _____

CPF: _____ Data Nascimento: _____. Sexo: F () M ()

Filiação: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Vaga Pretendida: _____

Cacequi, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS – QUADRO 3 DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO N.º 36/2023

NOME CANDIDATO(A): _____

INSCRIÇÃO N.º: _____ (Preenchimento exclusivo do Protocolo)

TÍTULOS ACADÊMICOS	DESCRIÇÃO	PONTOS (campo exclusivo para preenchimento da Comissão)
Diploma Doutorado		
Diploma Mestrado		
Pós-Graduação lato sensu - 1		
Pós-Graduação lato sensu - 2		
Diploma de Graduação		
1 – Curso Técnico Profissionalizante		
2 – Curso Técnico Profissionalizante		

CURSOS E OUTROS (Serão considerados os 05 primeiros títulos juntados pelo candidato na ordem por ele descrita)	CARGA HORARIA	DATA EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO	PERÍODO DO CURSO	PONTOS (campo exclusivo para preenchimento da comissão)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
TOTAL:				

ASSINATURA DO CANDIDATO

Gestão 2021-2024